

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 787/2017.**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, disciplina o funcionamento da Feira Artesanal Comunitária e Popular no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade, com substitutivo** a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se **favoravelmente ao projeto de lei e propôs substitutivo**, visto que analisando o projeto original, as observações do órgão técnico do Executivo e considerando o Programa Nacional do Artesão, verificou-se a necessidade de elaborar um substitutivo cuja redação adote termos e conceitos do programa citado e incorpore as sugestões de ampliar os produtos e atrações das feiras, deixando para regulamentação os temas privativos do Executivo como a definição do órgão fiscalizador.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Meio Ambiente emitiu **parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**.

Este projeto de lei pretende disciplinar a “Feira Artesanal Comunitária e Popular” nos bairros do município de São Paulo, com fins de comercialização de manufaturados, produtos caseiros, artesanais e afins, preferencialmente por desempregados ou trabalhadores de baixa renda.

Segundo o Conselho Mundial do Artesanato (WCC), artesanato é “toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade”.

As feiras são de suma importância para os artesãos, visto que proporcionam uma excelente oportunidade de exposição das suas peças para a comunidade e

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

geralmente, contam com um público fiel, o que permite ao artesão conquistar clientes de longo prazo, constituindo-se como uma relevante alternativa de inserção produtiva.

Sendo assim, considera-se importante políticas de incentivo voltadas a esse setor para uma circulação dos bens materiais, dos simbólicos e da realização de práticas culturais voltadas ao artesanato. Com essa perspectiva de consumo cultural, esses produtos passam a ser alvos de consumidores urbanos que além de consumirem o artesanato da cultura em que visitam, levam uma questão simbólica através dos signos, significados, distinções personalizadas, construídas em uma produção única, peculiar e não alcançados e encontradas nas indústrias.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura pode prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

PATRÍCIA BEZERRA
Presidente

ANDRÉ SANTOS

GILBERTO NATALINI

MILTON FERREIRA

CELSO GIANNAZI

JULIANA CARDOSO
Relatora

NOEMI NONATO